



**CONFEDERAÇÃO
BRASILEIRA DE REMO**
WWW.REMOBRASIL.COM

PORTARIA CBR Nº 07/2026, de 16 de outubro de 2026.

ATUALIZA CRITÉRIOS E VALORES DE REMUNERAÇÃO POR SERVIÇOS EVENTUAIS EM EVENTOS ESPORTIVOS E INSTITUCIONAIS.

A PRESIDÊNCIA DA CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE REMO – CBR, no uso das atribuições previstas no art. 30, alíneas “a”, “c”, “g” e “h”, combinado com o art. 4º, §§ 1º e 2º, do Estatuto da CBR;

CONSIDERANDO a necessidade de atualizar os critérios de remuneração de profissionais contratados em caráter eventual nos diversos eventos esportivos e institucionais organizados ou promovidos pela CBR, observados os princípios da impessoalidade, economicidade e eficiência;

CONSIDERANDO como referência metodológica no que for aplicável à CBR, o Manual de Compras e Contratos do Comitê Olímpico do Brasil – COB, as normas do Comitê Paralímpico Brasileiro – CPB e, a Resolução COB RES-PDE-001;

CONSIDERANDO a necessidade de adequação do ato normativo à efetiva demanda dos trabalhos;

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer procedimentos, critérios e limites para o pagamento de remuneração por serviços eventuais prestados por pessoas físicas à CBR em eventos esportivos e institucionais por ela organizados ou dirigidos, no âmbito do remo Olímpico e Paralímpico, conforme os Anexos I e II.

§ 1º Os valores são brutos, de natureza remuneratória e decorrentes de contrato de prestação de serviços mediante RPA. A diária de serviço corresponde a um dia de atividade, com jornada previamente definida, e não se confunde com diária de viagem, ajuda de custo ou verba indenizatória.

§ 2º Os valores fixados nesta Portaria não geram vínculo empregatício com a CBR, caracterizando-se a contratação como eventual e por prazo determinado, observada a natureza efetiva da relação de trabalho.

Art. 2º O valor contratado observará o piso e o teto da função, conforme atribuições, qualificação, responsabilidade e disponibilidade orçamentária. Para a arbitragem, aplicam-se os valores fixos do Anexo II.

Art. 3º A contratação será previamente formalizada, indicando função, período, jornada e valor.

§ 1º Para a arbitragem, a remuneração abrangerá o período entre o deslocamento ao local da competição e o retorno, conforme a participação efetiva e o período previsto na contratação, observados os valores do Anexo II.



**CONFEDERAÇÃO
BRASILEIRA DE REMO**
WWW.REMOBRASIL.COM

§ 2º O pagamento será efetuado em conta corrente do prestador em até 15 dias do término do evento ou serviço, mediante contrato de prestação de serviços, assinatura do RPA e entrega do relatório de atividades. É vedado o pagamento antecipado das diárias de serviço.

Art. 4º - Quando a prestação do serviço exigir deslocamento para município diverso daquele de residência do prestador, será devido auxílio para custeio de alimentação e transporte local, nos seguintes valores por dia:

I - R\$ 121,00 (cento e vinte e um reais), quando a CBR não fornecer alimentação;

II - R\$ 80,00 (oitenta reais), quando a CBR fornecer alimentação.

§ 1º - O auxílio será discriminado separadamente da remuneração pelos serviços e pago no prazo previsto no art. 3º, § 2º, vedada a duplicidade de custeio das mesmas despesas.

§ 2º - Eventuais retenções observarão a legislação aplicável e a natureza da parcela, sem garantia de valor líquido.

Art. 5º Sobre a remuneração incidirão as retenções tributárias e previdenciárias cabíveis, conforme a legislação.

§ 1º É vedado o pagamento, a qualquer título, a servidor ou empregado público com recursos da Lei nº 13.756/2018, nos termos do art. 24, § 2º, II, do Decreto nº 7.984/2013.

Art. 6º Os casos omissos serão resolvidos pela Presidência da CBR. Os valores poderão ser atualizados a critério da CBR por ato da Presidência, sem periodicidade específica, mediante identificação de necessidade.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as Portarias CBR nº 001/2026, de 12 de janeiro de 2026, e nº 04/2026, de 8 de junho de 2026, preservadas as condições das contratações anteriormente formalizadas.

Rio de Janeiro, 16 de outubro de 2026.

CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE REMO

Luiz Felipe da Silva
Presidente





**CONFEDERAÇÃO
BRASILEIRA DE REMO**
WWW.REMOBRASIL.COM

ANEXO I – SERVIÇOS EVENTUAIS

FUNÇÃO	VALOR BRUTO ATÉ (R\$)
Auxiliar Operacional / Auxiliar de Evento	326,00
Piloto de Lancha	394,00
Guarda-vidas	506,00
Segurança Patrimonial	405,00
Limpeza e Higiene	315,00
Cerimonialista	450,00
Locutor	450,00



**CONFEDERAÇÃO
BRASILEIRA DE REMO**
WWW.REMOBRASIL.COM

ANEXO II – ARBITRAGEM E SERVIÇOS TÉCNICOS

FUNÇÃO	VALOR BRUTO (R\$)
Arbitragem - Licença Nacional	281,00
Arbitragem - Licença CSAR	309,00
Arbitragem - Licença World Rowing / FISA	338,00
Presidente do Júri	366,00
Classificador Funcional Nacional	371,00
Classificador Funcional Internacional	427,00
Fisioterapeuta	326,00
Massoterapeuta	281,00
Médico	439,00
Nutricionista	326,00
Preparador Físico	326,00
Psicólogo	326,00
Auxiliar Técnico	281,00
Treinador / Técnico	439,00